



DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre utilização do imóvel sito Rua Manoel Ianhes s/n.º, na cidade de Tabapuã para instalação de órgão público municipal”.

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

- Considerando o Decreto Municipal nº 114/2014, de 18 de novembro de 2014 que “Declara de utilidade pública para fins de recebimento em doação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo especificados e dá outras providências.” prédio sito na Rua Manoel Ianhes s/n.º, na cidade de Tabapuã, comarca de Catanduva, o qual abrigava a área esportiva e de lazer do Centro Literário e Recreativo de Tabapuã;

- Considerando um prédio sito na Rua Manoel Ianhes s/n.º, na cidade de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, e seu respectivo terreno de formato regular, medindo 44,50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Manoel Ianhes; 44,50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) nos fundos, divisando com o Lar Vale do Sol; 54,80 (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros), de um lado, divisando com a Avenida Benjamin Constant; 54,80 (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros), de outro lado, divisando com Danilo Garcia e Outra, João Pereira Ayres, Maria Cristina Baia e Outros e Adelino Barbosa Moreira; perfazendo um total de 2.483,80 metros quadrados; CADASTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL local sob n.º 50074023301; de posse mansa, pacífica e ininterrupta do Centro Literário e Recreativo de Tabapuã – CLRT (sede recreativa).

- Considerando que o interesse público prevalece ao particular e que esta Municipalidade possui em sua estrutura administrativa Diretoria Municipal do Esporte, Lazer e Recreação, que é responsável pelas atividades esportivas, de lazer e recreação;

- Considerando que pela alta demanda de crianças, adolescentes e adultos atendidos pelos programas desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, se faz necessário aumento de espaço para desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal nº 114/2014, de 18 de novembro de 2014 afetado para o incremento das atividades socioeducativas voltadas para esportes nas mais diversas modalidades, estas que serão desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 2º - O imóvel também será destinado á promoção do lazer à população local, de forma indiscriminada e gratuita.

Art. 3º - Referido imóvel será denominado “Núcleo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 4º - No local será criado local próprio para instalação de estabelecimento comercial permanente para atender atletas e expectadores, mediante procedimento de licitação.

Art. 5º - Todas as atividades realizadas pela Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação serão gratuitas, sendo vedada cobrança de qualquer numerário para participação das atividades desenvolvidas no referido prédio público.

Art. 6º - A inscrição para participação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação está condicionada à disponibilidade de vagas, bem como eventual lista de espera para convocação do interessado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de Agosto de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa